PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2055/2012

"Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenções Sociais aos Caixas Escolares Que Menciona e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, no montante de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), através de convênios a serem firmados, aos seguintes Caixas Escolares: Alexandre Bernardes Primo, CNPJ nº 19.209.162/0001-62; Ângelo Perilo, CNPJ nº 86.835.329/0001-98; Dr. Jacinto Campos, CNPJ nº 19.209.139/0001-78; Monteiro Lobato, CNPJ nº 02.501.514/0001-56; Prof. Afonso Goulart, CNPJ nº 01.930.250/0001-93; Prof. João Fernandes, CNPJ nº 09.430.557/0001-37; Castelinho Encantado, CNPJ nº 05.134.627/0001-59; Prof. Mourão, CNPJ nº 04.628.557/0001-22; São Carlos Borromeu, CNPJ nº 04.383.377/0001-28; Dona Tilosa, CNPJ nº 05.120.052/0001-15; Helena Aparecida, CNPJ nº 23.777.097/0001-49; Arnaldo de Faria Tavares, CNPJ nº 19.742.949/0001-95; José Maria Teixeira Botelho, CNPJ nº 19.743.939/0001-74; José Teotônio de Castro, CNPJ nº 23.777.121/0001-40; Mons. Alfredo Dohr, CNPJ nº 20.938.346/0001-42; Virgínio Perilo, CNPJ nº 19.742.865/0001-51; e Nossa Senhora de Guadalupe, CNPJ nº 20.664.215/0001-14.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

02.05.02 – Setor de Cultura

13.392.0008.4.048 – Realização Eventos Culturais/Populares/Tradicionais

3350.43 – Subvenções Sociais.....6.800,00

Art. 3º Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.05.01-04.122.0001.4.046-4490.52.....1.500,00
02.05.02-13.392.0008.4.047-4490.52.....1.500,00
02.05.03-23.695.0009.4.049-4490.52.....1.000,00
02.06.02-20.606.0013.4.056-3390.39.....1.800,00
02.06.02-20.606.0013.4.057-3390.39.....1.000,00
Total.....6.800,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 21 de agosto de 2012.

ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

SABRINA RESENDE MIRANDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA